

**Rumos  
do  
Brasil**O cenário atual e expectativas para  
as políticas públicas no novo governo

SAIBA MAIS

PUBLICISTAS

## À espera da revolução da brevidade

Decisões do Supremo ainda são dolorosamente longas e digressivas – encurte-se

JOSÉ VICENTE SANTOS DE MENDONÇA



Sede do Supremo Tribunal Federal. Crédito: Fellipe Sampaio/SCO/STF

*Roe vs. Wade*, sem as notas, possui 37 páginas. *Brown vs. Board of Education of Topeka*, no mesmo padrão de espaço simples e Times 12, possui cinco páginas.

Já no habeas corpus 121903, julgado em 2014, Afanásio Guimarães foi denunciado pelo Ministério Público por haver afanado uma galinha. O STF concedeu o HC em 14 páginas.

Em casos semelhantes – HCs 123734, 123533 e 123108 –, discutia-se a insignificância. Antes de julgar o furto de um chinelo, Barroso, o relator, escreveu oito páginas sobre o direito penal; trouxe dados do CNJ; observou que a atividade policial é mal paga; afirmou que juízes se apegam a qualquer razão para evitar enviar alguém à prisão por crimes não violentos; citou dados do Departamento Penitenciário Nacional; observou que há Anteprojeto de Código Penal. 11 páginas. Depois, ofereceu panorama da jurisprudência (5 páginas), discorreu sobre as bases da insignificância (8 páginas). Propôs, então, consenso sobre o tema (7 páginas). Encerrou seu voto às 45 páginas, ainda do primeiro tempo.

**Rumos do Brasil** **Governança Pública**

**JORGE MESSIAS**  
Advogado-Geral da União

**ESTAMOS AO VIVO**

REALIZAÇÃO **JOTA** **XVV**  
advogados

PATROCÍNIO **YouTube**

A decisão totalizou 178 páginas.

Pois refletamos. Como as decisões do STF são *longas*. Como elas falam *de tudo*. É inclusive possível afirmar que, sob certos critérios, elas estejam aumentando. De acordo com Fernando Leal *et al*, “todas as dez maiores decisões do Supremo Tribunal Federal ocorreram nos últimos vinte anos e, entre elas, oito foram julgadas nos últimos seis anos”<sup>[1]</sup>.

Há problemas com decisões assim. Elas dificultam a compreensão das premissas, e, no limite, até do que foi julgado (vide Raposa Serra do Sol). Além disso, coalhá-las do que a Piauí chamou de “erudição de almanaque” compromete seu rigor, e com isso, talvez, sua eficácia persuasiva. Por fim, perde-se a oralidade.

Cogito de algumas razões para decisões tão longas e cacofônicas. (i) A primeira é trivial: o uso de processadores de texto facilita o copiar-e-colar. (ii) Além disso, tem-se a internet, que permite acesso tanto a precedentes quanto à literatura especializada. (iii) Há relativa incompreensão sobre o papel do juiz constitucional. Ele deve julgar, redigir tese, demonstrar erudição? Na dúvida, e com a difusão da pós-graduação em direito e o auxílio de assessores daí advindos, decisões vêm se transformando em *papers* que transitam em julgado. (iv) Uma razão psicológica: ministros redigem votos longos porque os demais o fazem. (v) Por fim, com a judicialização da vida, de fato casos complexos passaram a ser julgados pelo Supremo, com destaque para ações penais.

Dito isso, urge que se faça de vez a revolução da brevidade no direito. Com a ressalva de que brevidade não pode ser superficialidade, o fato é que há que se começar a levar a sério as ideias de acessibilidade e clareza do conteúdo de petições e decisões. A internet nos fez todos inteligentes e cultos, mas ainda precisamos do mais complexo: escrever simples.

[1]

[https://www.academia.edu/45608522/A\\_justifica%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_decis%C3%B5es\\_no\\_Supremo\\_extens%C3%A3o\\_das\\_decis%C3%B5es\\_e\\_aplica%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_precedentes](https://www.academia.edu/45608522/A_justifica%C3%A7%C3%A3o_de_decis%C3%B5es_no_Supremo_extens%C3%A3o_das_decis%C3%B5es_e_aplica%C3%A7%C3%A3o_de_precedentes)

---

**JOSÉ VICENTE SANTOS DE MENDONÇA** – Professor adjunto de Direito Administrativo da UERJ. Coordenador do UERJ Reg. Doutor e mestre em Direito Público pela UERJ. Master of Laws por Harvard

